



SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151 /2020
(PROCESSO: 00200.010920/2020-31)

CRENCIANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

CRENCIADA: **GEORGEA PROBST ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.541.895/0001-83, estabelecida no STN, Edifício Life Center, Sala 119/121 – Brasília – DF, CEP 70.770-100, e-mail: glpr.lifecenter@gmail.com, telefone: (61) 3347-0742, neste ato representada pelo representante legal, Sra. GEORGEA LAIZ PROBST RAITER, RG: 2.445.497-46 SSP/SP e CPF: 158.213.548-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 538/2015, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que instituiu o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

GEORGEA LAIZ
PROBST
RAITER:15821354870

Assinado de forma digital por GEORGEA LAIZ PROBST
RAITER:15821354870
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPF A1, ou=VALID,
ou=AR RHEDEE CONECT, ou=21348502000110,
cn=GEORGEA LAIZ PROBST RAITER:15821354870
Dados: 2020.10.23 10:46:41 -02'00'





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2020.

GEORGEA LAIZ
PROBST
RAITER:15821354870

Assinado de forma digital por GEORGEA LAIZ
PROBST RAITER:15821354870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AI, ou=VALID, ou=AR RHEDE CONECT,
ou=31348802000110, cn=GEORGEA LAIZ
PROBST RAITER:15821354870
Dados: 2020.10.23 10:43:51 -02'00'

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


Testemunhas:

GEORGEA LAIZ PROBST RAITER

GEORGEA PROBST ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	23/10/2020 14:12:43	
Alexandre Mattos de Freitas	23/10/2020 14:38:44	
ILANA TROMBKA	23/10/2020 18:13:31	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.